



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/CPL/SEMUS/2025 (9001/2025 – PNCP)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/042571)

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, AS 08:00 HORAS.**

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00 HORAS.

**DATA DE ABERTURA DA ETAPA DE LANCES:
DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025, AS 08:00 HORAS.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS:
SIM**



PERÂMBULO - PARTE A

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/CPL/SEMUS/2025 (90.001/2025 - PNCP)
PROCESSO N.º 2025/042571
UASG: 460961
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 45.002,80
ORIGEM DOS RECURSOS: 15001002
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.301.5064.2099
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.08

ABERTURA DOS LANCES: DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025 AS 08:00 HORAS.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI DO EDITAL.

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Os documentos com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além de estar à disposição dos interessados à Rua Antônio Wilman, nº 230, Moquetá, Nova Iguaçu, CEP: 26215-020, na sede da SEMUS, sala da CPL, no horário de 08:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico pmnovaiguacu.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone (21) 3510-5243 ou e-mail: semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Antonio Wilman, 230, Bairro Moquetá, Nova Iguaçu/RJ, Cep.: 26.215-020, e-mail semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br, Tel.: (21) 3510-5200.

PRAZO PARA A ENTREGA: Será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
Agente de Contratação – CPL/SEMUS



SUMÁRIO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	
3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	
4 – FASE DE LANCES.....	
5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	
6- HABILITAÇÃO.....	
7- RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	
8- CONTRATAÇÃO.....	
9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.....	
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO III – FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA;

ANEXO IV – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;



PERÂMBULO - PARTE B

O Município de Nova Iguaçu, mediante ao Agente de Contratação **DAVIDSON PEREIRA LUGÃO** e a equipe de apoio **MARIA EDUARDA BARBOSA DUARTE** e **VALDENICE ALVES DA SILVA** designados pela **PORTARIA GABINETE Nº 062/2025 - SEMUS de 11 de julho de 2025**, publicada no Diário Oficial de 16 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 001/CPL/SEMUS/2025** na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições do Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, e Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente tem como objeto a Dispensa de licitação eletrônica para a contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentais de uso odontológico, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme descrito e especificado no termo de referência, anexo VI do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.
01	ALVEOLOTOMO (PINÇA GOIVA) LUER RETO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Reto Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413398	12
02	ALVEOLOTOMO CURVO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413399	12
03	ALAVANCA APEXO Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413379	24
04	ALAVANCA SELDIN ADULTO Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	413388	24
05	CURETA GRACEY Nº 15 - 16 Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 15-16 Características Adicionais: Cabo Oco	427574	24
06	CURETA GRACEY Nº 3/4 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 3-4	431612	24
07	CURETA GRACEY Nº 5-6 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	427578	24
08	CURETA MCALL 1-10 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 1-10	427565	24
09	CURETA MCALL 4-8 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 4-8	427563	24
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 3s	407971	12



11	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Alumínio Formato: Redondo Tipo Uso: Autoclavável	413302	60
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	413522	24
13	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	413523	24
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Tamanho: Infantil Referência: Nº 301	437053	16
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Tamanho: Infantil Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413381	16
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Esquerda Tamanho: Infantil Referência: Nº 302 Esterilidade: Autoclavável	413382	16
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 15 X 8CM X 1 CM	436847	4
18	TESOURA IRIS - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Liga Metálica Esterilidade: Estéril, Uso Único	471571	80
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA - Modelo 1: Metzenbaum - Nelson Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471545	80
20	PORTA AGULHA MAYO - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Videa Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471155	80
21	SERINGA CARPULE - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Adicionar	413354	40



22	SONDA MILIMETRADA - Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco	431608	20
----	---	--------	----

2 – PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4- FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis.

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos, aberto automaticamente no Sistema, disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.



7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

7.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

7.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

7.4. A Agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

7.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou emitido documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;



- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da contratada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

9.3. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

9.4. As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

9.5. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

9.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

9.8. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

9.10. A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei nº 14.133/2021.

9.11. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

9.12. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO III - Formulário Oficial de Proposta;

ANEXO IV – Estimativa Orçamentária;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Referência;

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
Agente de Contratação – CPL/SEMUS



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- g) No caso de Sociedade Cooperativa, exigir-se-á a apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento das condicionantes previstas no item 2.3 do Edital.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão expedida pelo 2º ofício de Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta Contratação Direta, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

b.2) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

IV – Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto do presente estudo;

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

d) Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS;

e) A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos.



ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/CPL/SEMUS/2025 - DE (90.001/2025 – PNCP)

Prezados Senhores,

A empresa _____ de CNPJ nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

E ainda,

- Dentre os aprendizes contratados são priorizados adolescentes entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/23.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO III – FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/042571

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: N.º 001/CPL/SEMUS/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Dispensa de licitação eletrônica para a contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentais de uso odontológico, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme descrito e especificado no termo de referência, anexo do edital.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALVEOLOTOMO (PINÇA GOIVA) LUER RETO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Reto Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	12		R\$	R\$
02	ALVEOLOTOMO CURVO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	12		R\$	R\$
03	ALAVANCA APEXO Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	24		R\$	R\$
04	ALAVANCA SELDIN ADULTO Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	24		R\$	R\$
05	CURETA GRACEY Nº 15 - 16 Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 15-16 Características Adicionais: Cabo Oco	24		R\$	R\$
06	CURETA GRACEY Nº 3/4 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 3-4	24		R\$	R\$
07	CURETA GRACEY Nº 5-6 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	24		R\$	R\$
08	CURETA MCALL 1-10 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mcall Modelo: Nº 1-10	24		R\$	R\$



09	CURETA MCALL 4-8 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 4-8	24		R\$	R\$
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 3s	12		R\$	R\$
11	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Alumínio Formato: Redondo Tipo Uso: Autoclavável	60		R\$	R\$
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	24		R\$	R\$
13	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	24		R\$	R\$
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Tamanho: Infantil Referência: Nº 301	16		R\$	R\$
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Tamanho: Infantil Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	16		R\$	R\$
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Esquerda Tamanho: Infantil Referência: Nº 302 Esterilidade: Autoclavável	16		R\$	R\$
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA 15 X 8CM X 1 CM	4		R\$	R\$
18	TESOURA IRIS - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Liga Metálica Esterilidade: Estéril, Uso Único	80		R\$	R\$
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA - Modelo 1: Metzenbaum - Nelson Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	80		R\$	R\$



20	PORTA AGULHA MAYO - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	80		R\$	R\$
21	SERINGA CARPULE - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Adicionar	40		R\$	R\$
22	SONDA MILIMETRADA - Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco	20		R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



ANEXO IV – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Data base: Julho de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALVEOLOTOMO (PINÇA GOIVA) LUER RETO - Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Reto Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	12	R\$ 139,44	R\$ 1.673,28
02	ALVEOLOTOMO CURVO - Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	12	R\$ 114,18	R\$ 1.370,16
03	ALAVANCA APEXO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	24	R\$ 63,99	R\$ 1.535,76
04	ALAVANCA SELDIN ADULTO - Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	24	R\$ 63,62	R\$ 1.526,88
05	CURETA GRACEY Nº 15 - 16 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 15-16 Características Adicionais: Cabo Oco	24	R\$ 59,30	R\$ 1.423,20
06	CURETA GRACEY Nº 3/4 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 3-4	24	R\$ 55,63	R\$ 1.335,12
07	CURETA GRACEY Nº 5-6 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	24	R\$ 70,79	R\$ 1.698,96
08	CURETA MCALL 1-10 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 1-10	24	R\$ 62,99	R\$ 1.511,76
09	CURETA MCALL 4-8 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 4-8	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S - Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 3s	12	R\$ 12,87	R\$ 154,44
11	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Alumínio Formato: Redondo Tipo Uso: Autoclavável	60	R\$ 12,15	R\$ 729,00
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151	24	R\$ 86,69	R\$ 2.080,56



	Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável			
13	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	24	R\$ 87,90	R\$ 2.109,60
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Tamanho: Infantil Referência: Nº 301	16	R\$ 97,20	R\$ 1.555,20
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Tamanho: Infantil Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	16	R\$ 79,88	R\$ 1.278,08
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Esquerda Tamanho: Infantil Referência: Nº 302 Esterilidade: Autoclavável	16	R\$ 87,13	R\$ 1.394,08
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA 15 X 8CM X 1 CM	4	R\$ 25,43	R\$ 101,72
18	TESOURA IRIS - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Liga Metálica Esterilidade: Estéril, Uso Único	80	R\$ 35,16	R\$ 2.812,80
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA - Modelo 1: Metzenbaum - Nelson Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	80	R\$ 54,99	R\$ 4.399,20
20	PORTA AGULHA MAYO - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	80	R\$ 139,67	R\$ 11.173,60
21	SERINGA CARPULE - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Adicionar	40	R\$ 56,55	R\$ 2.262,00



22	SONDA MILIMETRADA - Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco	20	R\$ 68,27	R\$ 1.365,40
VALOR TOTAL R\$ 45.002,80 (QUARENTA E CINCO MIL DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

VALORES COLETADOS NO MERCADO, CONFORME CONSTA NO MAPÁ DE COTAÇÃO – SEMUS;



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO
_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE** _____, conforme **Processo Administrativo nº 2025/045991**, o Edital nº ____/**CPL/SEMUS/2025**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022, considerando-se sempre as respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE** _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e no Edital.

Parágrafo primeiro. O objeto da contratação é descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UM		R\$	R\$

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização e a gestão do contrato, observando as diretrizes do Decreto Municipal nº 12.997/2022;
- receber todos os requerimentos e solicitações formuladas pela **CONTRATADA**, adotando providências para que as respostas sejam apresentadas de forma conclusiva observados os prazos legais e normativos;
- o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir os requerimentos administrativos formulados, contados da data do protocolo dos pleitos devidamente instruídos, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Nas hipóteses de reapresentação do requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação da instrução processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;
- o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, contados da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, desde que devidamente instruídos na forma do Decreto 12.997/2022. Nas hipóteses de reapresentação do



requerimento por parte da **CONTRATADA** e de necessidade de complementação das instruções processual correlata, o prazo será interrompido, recomeçando a contagem a partir do novo protocolo;

- g) receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nos termos deste contrato;
- h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) emitir e ou requerer todas as licenças necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, quando for o caso;
- j) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratado observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;
- b) entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c) comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, em atenção ao art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **MUNICÍPIO** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- f) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;
- g) obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital, cabendo ao **MUNICÍPIO**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização;
- h) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação do objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;
- i) permitir ao **MUNICÍPIO**, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso a suas dependências, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;
- j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- k) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- l) comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- m) Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores;
- n) assegurar a garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único. No cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total previsto para este contrato é de **R\$ _____**, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos art. 124, inciso I, alíneas a e b e inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

Parágrafo único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do Órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos 9º e 10º, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, respectivamente.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-lhe a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quinto. Todos os atos exarados pela fiscalização do contrato deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo sexto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do escopo contratado, observada a seguinte forma:

a) O Recebimento Provisório ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) O Recebimento Definitivo ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.



Parágrafo segundo. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo terceiro. O termo circunstanciado mencionado na alínea *a* do subitem 22.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste contrato, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar, ou se comprometer a dar a quem quer se seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2023, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por Órgão da Administração.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente a prestação de serviço objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias nos serviços prestados deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação previa da Contratada.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo quarto - De acordo com o art. 124, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal dos serviços executados, os seguintes documentos:

- I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;
- III - medição realizada pela fiscalização do contrato, caso o contrato esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto - O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do pedido.



Parágrafo sexto - Caso se faça necessária à apresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do documento da exigência.

Parágrafo sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre parcela devida.

Parágrafo oitavo - Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1 (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo decimo - Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro -. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Admitir-se-á a alteração do contrato na forma prevista no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante a assinatura de termo aditivo, desde que observados os limites percentuais legais e vedada a transfiguração do objeto inicialmente contratado.

Parágrafo primeiro. Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, de modo que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Parágrafo segundo. Registros que não configurem efetiva alteração do contrato poderão ser realizados mediante mera apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do objeto.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou fração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e prévia ampla defesa, as seguintes penalidades;

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;



- c) multa de 0,5% a 30% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicado de acordo com a gravidade da inflação, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
- e) impedimento de licitar e contratar a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - A imposição de multa igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo - Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto - Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais da contratada, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever da contratada de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022.

Parágrafo sétimo - Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo - A notificação da contratada dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou comunicação eletrônica.

Parágrafo nono - A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execuções do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

A extinção do contrato dar-se-á em razão do adimplemento da obrigação, por ambas as partes, nos termos do parágrafo sétimo do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

O **CONTRATO** não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato se publicado no DOE-NI e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183, I da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de 2025.

XXXXXX
CPF Nº _____
MUNICÍPIO

XXXXXX
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Realização de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para a contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentais de uso odontológico a fim de atender às necessidades do serviço de saúde bucal da atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

1.2. A contratação será realizada como Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, menor preço por item, conforme preceituam a Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Decreto Municipal nº 13.594/2024.

1.3. As quantidades a ser adquiridas apresenta-se conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE
01	ALVEOLOTOMO (PINCA GOIVA) LUER RETO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Reto Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413398	12
02	ALVEOLOTOMO CURVO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413399	12
03	ALAVANCA APEXO Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413379	24
04	ALAVANCA SELDIN ADULTO Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	413388	24
05	CURETA GRACEY Nº 15 - 16 Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 15-16 Características Adicionais: Cabo Oco	427574	24
06	CURETA GRACEY Nº 3/4 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 3-4	431612	24
07	CURETA GRACEY Nº 5-6 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	427578	24
08	CURETA MCALL 1-10 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 1-10	427565	24
09	CURETA MCALL 4-8 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: Nº 4-8	427563	24
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 3s	407971	12



11	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Alumínio Formato: Redondo Tipo Uso: Autoclavável	413302	60
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	413522	24
13	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	413523	24
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Tamanho: Infantil Referência: Nº 301	437053	16
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Tamanho: Infantil Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413381	16
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Esquerda Tamanho: Infantil Referência: Nº 302 Esterilidade: Autoclavável	413382	16
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA 15 X 8CM X 1 CM	436847	4
18	TESOURA IRIS - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Liga Metálica Esterilidade: Estéril, Uso Único	471571	80
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA - Modelo 1: Metzenbaum - Nelson Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471545	80
20	PORTA AGULHA MAYO - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 20 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471155	80
21	SERINGA CARPULE - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Adicionar	413354	40



22	SONDA MILIMETRADA - Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco	431608	20
----	--	--------	----

1.4 Fica registrado que os itens que se pretende adquirir especificados neste instrumento são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

1.5 A aquisição dos instrumentos odontológicos será dar a modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal 13.594 de 16 de maio de 2024 e o Decreto Municipal nº 12.996 de 21 de setembro de 2022.

1.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente aquisição visa garantir o suprimento do estoque dos consultórios odontológicos da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, em virtude da inauguração de três novas salas odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, previstas para o mês de agosto do corrente ano, e da futura incorporação de mais um ônibus de saúde itinerante, equipado com consultório odontológico de pequeno porte.

2.2 Tal medida é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços odontológicos a serem ofertados à população, assegurando qualidade e efetividade no atendimento.

2.3 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentais de uso odontológico em questão, dar-se-á por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de menor preço por item, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3.1 O Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 atualizou para o ano de 2025 os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e oito centavos).
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos).
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

2.4 É certo que a contratação por Dispensa de Licitação, traz maior celeridade nas etapas processuais, uma vez que se dispensa algumas etapas na condução do processo, como dispensa a produção de editais, publicações de etapas processuais, análise de classificação e julgamento de propostas, entre outras oriundas de certame licitatório.

2.5. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica conforme determina o Decreto Municipal nº 13.594, de 16 de maio de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente de contratação de empresa especializada para a aquisição em instrumentais de uso odontológico a fim de atender às necessidades do serviço de saúde bucal da atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

O serviço de saúde bucal municipal será ampliado com a inauguração de três novas salas odontológicas, cada uma instalada em uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) previstas para serem inauguradas em agosto deste ano, nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon. Também está prevista a incorporação de mais um ônibus da saúde itinerante, equipado com um consultório odontológico de pequeno porte.

Para a efetiva operacionalização dos novos ambulatorios odontológicos, será necessária a estruturação física e funcional das unidades, o que inclui a aquisição integral de equipamentos, mobiliários, maquinários e instrumentais odontológicos, conforme os padrões preconizados pelo Ministério da Saúde para a conformidade dos serviços em saúde bucal no âmbito da Atenção Primária.

Os instrumentais odontológicos objeto desta contratação são imprescindíveis para a execução das ações de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o pleno funcionamento das novas unidades físicas e da unidade móvel que compõem a estratégia de expansão e descentralização dos serviços públicos de saúde no município.

Esses instrumentais são indispensáveis para a realização dos procedimentos clínicos básicos e especializados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e sua aquisição visa garantir que as unidades entrem em funcionamento com plena capacidade operacional desde o início das atividades.

A ausência desses instrumentais inviabiliza o atendimento odontológico, comprometendo a oferta dos serviços e a resolutividade das ações de saúde bucal previstas na rede assistencial. A contratação é, portanto, estratégica para a estruturação das novas unidades, promovendo o acesso qualificado aos serviços e assegurando o cumprimento das metas institucionais do Plano Municipal de Saúde.

Ademais, a medida está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente a universalidade, integralidade e equidade, e contribui para o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

O investimento em bens permanentes é justificado pelo uso contínuo, técnico e assistencial dos instrumentais odontológicos, que são fundamentais para a execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população. Diante do exposto, e considerando a relevância social da iniciativa, bem como a necessidade de aprimoramento contínuo da eficiência na gestão pública, recomenda-se a adoção das providências cabíveis para a aquisição dos instrumentais odontológicos destinados às Unidades de Saúde e Unidade Móvel, em todos os níveis de atenção sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida



visa assegurar a integralidade no atendimento às demandas da população, além de fortalecer a capacidade de resposta do município frente aos desafios decorrentes da modernização e complexificação dos serviços de saúde.

4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

4.1 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos instrumentais odontológicos deverá ser efetuada no Depósito de Mercadorias para Terceiros da Empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA (Contrato nº 029/SEMUS/2023) de 09:00 às 16:00hs, no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440, quando serão verificadas todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este setor, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.2 O fornecimento será de uma só vez (art. 6.º, X da Lei n.º 14.133/2021), conforme descrito na Ordem de Fornecimento.

4.3 Os instrumentais odontológicos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Almoxarifado - SEMUS, bem como com as especificações contidas deste Termo de Referência.

4.4 A empresa obriga-se a fornecer os instrumentais odontológicos descritos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A empresa deverá efetuar a entrega dos instrumentais odontológicos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos instrumentais odontológicos.

4.9 Toda logística para entrega e eventual substituição de itens que integram o objeto da contratação, ficará integralmente por conta da Contratada.

4.10 Nos casos em que se verificarem defeitos, deverá ser feita a substituição dos instrumentais odontológicos, a contar da data do respectivo aviso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentais odontológicos, destinados a suprir as necessidades operacionais de 3 (três) novas Unidades Básicas de Saúde, situadas nos bairros Da Luz, Vila Guimarães e Danon, bem como de 1 (uma) unidade móvel de Saúde Itinerante, equipada com consultório odontológico de pequeno porte, será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante processo eletrônico, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.594/2024. Os instrumentais odontológicos objeto desta contratação são imprescindíveis para a execução das ações de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o pleno funcionamento das novas unidades físicas e da unidade móvel que compõem a estratégia de expansão e descentralização dos serviços públicos de saúde no município.

5.2 Ademais, a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação em razão do baixo valor constitui prática legalmente prevista, orientada pela busca da otimização dos processos administrativos, da redução de custos e da maior celeridade nas contratações públicas. A realização do procedimento em formato eletrônico atendendo o Decreto Municipal nº 13.594/2024, assegura condições mais vantajosas de competitividade, permitindo a racionalização de despesas sem prejuízo da qualidade dos bens adquiridos.

Tal escolha atende às demandas imediatas do Serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, ao mesmo tempo em que promove maior eficácia, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos municipais.



5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

5.3.1 Os instrumentais odontológicos deverão ser entregues no seguinte endereço: no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440.

5.3.2 As entregas deverão ocorrer no horário das 9h00 às 16h00;

5.4 O acondicionamento e transporte dos instrumentais odontológicos por parte da empresa vencedora deverá ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.4.1 A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.5 Entregar os instrumentais odontológicos, conforme a necessidade, a partir da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, em conformidade com o especificado, rigorosamente dentro das especificações contratadas e do quantitativo indicado, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior submetido à consideração da SEMUS, fazendo-o dentro do estrito cumprimento das normas da ANVISA, sob pena da aplicação das sanções previstas por lei.

5.6 Nos termos do art. art. 10 do Decreto Municipal nº 12.997/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘f’ da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 Da Gestão Contratual:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei n.º 14.133/2021);

7.1.2 As comunicações entre a SEMUS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.3 A SEMUS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Preposto:

7.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do órgão **CONTRATANTE**:

8.1.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022.

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.5. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á, exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.997/2022;

8.1.6. Fornecer à **CONTRATADA**, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

9.7 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, acidentária dos seus empregados, por ocasião da entrega do objeto;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto;

9.9 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;



9.12 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos instrumentais odontológicos;

9.13 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do contrato;

9.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

9.15 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

9.18 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos odontológicos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.997/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 Fiscalização:

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e demais legislações correlacionadas.

10.5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao art. 11 do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

10.5.3 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme §1º, art.10º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.

10.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme inciso III, do art. 11º do Decreto Municipal nº 12.997/2022.



10.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.5.8 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6 Gestão do Contrato:

10.6.1 O Gestor do Contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme estabelece o art. 9º do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

10.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.6.6 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.6.7 A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais os incisos I, II e III do art. nº 97 do Decreto Municipal nº 12.997/2022 se refere, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Condições de Execução:

11.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, de acordo com a com as necessidades da Secretaria de Saúde;

11.1.1.2 O fornecimento será de forma parcelada (art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021), conforme descrito na Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

11.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis após a solicitação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



11.1.3 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos instrumentais odontológicos deverá ser realizada no Depósito de Mercadorias para Terceiros da Empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA (Contrato nº 029/SEMUS/2023) de 09:00 às 16:00hs, no estabelecimento filial, Localizado à Rua Herculano Pinheiro nº 153, GLP Armazém 01, Pavuna - Rio de Janeiro, CEP 21.532-440, em dias úteis, no período compreendido entre 09h e 16h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.1.4 Toda logística para entrega dos equipamentos odontológicos, que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

11.2 Do Recebimento do Objeto:

11.2.1 **O Recebimento Provisório** ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2.2 **O Recebimento Definitivo** ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

11.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento dos instrumentais odontológicos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

11.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3 Subcontratação:

11.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2 Justifica-se a vedação da subcontratação, pois trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11.4 Garantia da Execução:

11.4.1 Em razão do objeto a ser licitado, uma vez que ao entregar os equipamentos odontológicos após o seu recebimento definitivo, que será verificado a perfeita qualidade dos itens, e este será considerado em posse efetiva da Administração Pública. Não haverá a necessidade de se exigir do licitante a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões aqui expostas.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

12.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento do objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

12.3. Eventuais discrepâncias nos fornecimentos deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação previa da Contratada.



12.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

12.5. De acordo com o art. 124, do Decreto Municipal nº 12.997/2022, a contratada deverá apresentar, as certidões juntamente com a fatura ou nota fiscal do serviço executado.

12.6. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação do pedido.

12.7. Caso se faça necessária à apresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do documento da exigência.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre parcela devida.

12.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.10. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1 (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

12.11. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratada deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal 13.594 de 16 de maio de 2024 e o Decreto Municipal nº 12.996 de 21 de setembro de 2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13.1.2 O procedimento seguirá a forma eletrônica conforme o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 13.594 de 16 de maio de 2024.

13.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13.1.4 Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor para a contratação, além de cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para esta contratação e atendimento integral do objeto a ser contratado.

13.1.5 Previamente a homologação da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

13.2 Exigências de habilitação:

13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h) Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;



a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV Qualificação Técnica:

IV.1 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto do presente estudo;

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



- c) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;
- d) Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS;
- e) A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos.
- f) Justificamos a solicitamos de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto do presente estudo. Assim, buscamos assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.1 A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do compromisso firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

14.1.2 Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas a, e e f podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

14.2 Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

14.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.4 A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.997/2022.

14.5 Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.



14.6 A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

14.7 A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Valor estimado **R\$ 45.002,80 (Quarenta e cinco mil, dois reais e oitenta centavos).**

15.2 O valor total da contratação será estimado pelo menor valor por item, dos orçamentos obtidos junto às órgãos públicos e site de internet.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ALVEOLO TOMO (PINÇA GOIVA) LUER RETO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Reto Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413398	12	R\$ 139,44	R\$ 1.673,28
02	ALVEOLO TOMO CURVO Material: Aço Inoxidável Tipo Ponta: Luer Curvo Características Adicionais: Articulado Esterilidade: Autoclavável	413399	12	R\$ 114,18	R\$ 1.370,16
03	ALAVANCA APEXO Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413379	24	R\$ 63,99	R\$ 1.535,76
04	ALAVANCA SELDIN ADULTO Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	413388	24	R\$ 63,62	R\$ 1.526,88
05	CURETA GRACEY Nº 15 - 16 Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: Nº 15-16 Características Adicionais: Cabo Oco	427574	24	R\$ 59,30	R\$ 1.423,20
06	CURETA GRACEY Nº 3/4 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 3-4	431612	24	R\$ 55,63	R\$ 1.335,12
07	CURETA GRACEY Nº 5-6 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 5-6 Características Adicionais: Cabo Oco	427578	24	R\$ 70,79	R\$ 1.698,96
08	CURETA MCALL 1-10 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mcall Modelo: Nº 1-10	427565	24	R\$ 62,99	R\$ 1.511,76
09	CURETA MCALL 4-8 Material: Aço Inoxidável Tipo: Mcall Modelo: Nº 4-8	427563	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
10	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S Material: Aço Inoxidável Modelo: Hollemback	407971	12	R\$ 12,87	R\$ 154,44



	Tamanho: Nº 3s				
11	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Alumínio Formato: Redondo Tipo Uso: Autoclavável	413302	60	R\$ 12,15	R\$ 729,00
12	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	413522	24	R\$ 86,69	R\$ 2.080,56
13	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	413523	24	R\$ 87,90	R\$ 2.109,60
14	ALAVANCA APICAL INFANTIL RETA 301 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Tamanho: Infantil Referência: Nº 301	437053	16	R\$ 97,20	R\$ 1.555,20
15	ALAVANCA APICAL INFANTIL DIREITA 303 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Direita Tamanho: Infantil Referência: Nº 303 Esterilidade: Autoclavável	413381	16	R\$ 79,88	R\$ 1.278,08
16	ALAVANCA APICAL INFANTIL ESQUERDA 302 - Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Esquerda Tamanho: Infantil Referência: Nº 302 Esterilidade: Autoclavável	413382	16	R\$ 87,13	R\$ 1.394,08
17	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA 15 X 8CM X 1 CM	436847	4	R\$ 25,43	R\$ 101,72
18	TESOURA IRIS - Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 CM Material: Liga Metálica Esterilidade: Estéril, Uso Único	471571	80	R\$ 35,16	R\$ 2.812,80
19	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA - Modelo 1: Metzenbaum - Nelson Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 14 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	471545	80	R\$ 54,99	R\$ 4.399,20
20	PORTA AGULHA MAYO - Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 20 CM	471155	80	R\$ 139,67	R\$ 11.173,60



	Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável				
21	SERINGA CARPULE - Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ML Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional Adicionar	413354	40	R\$ 56,55	R\$ 2.262,00
22	SONDA MILIMETRADA - Material: Aço Inoxidável Tipo: Periodontal Características Adicionais: Milimetrada Modelo: Carolina Do Norte Tipo Cabo: Cabo Oco	431608	20	R\$ 68,27	R\$ 1.365,40

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa: 04.31.01.10.301.5064.2099

Fonte: 1500

Elemento: 4.4.90.52

16.2 Em relação a esta aquisição de equipamentos, o mesmo está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2025, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas e assim como também consta previsão no Plano Anual de Contratações 2025.

17. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1 O consórcio consiste na conjugação de esforços entre empresas para a prestação de um serviço ou para o fornecimento de um produto que de forma individual não seria possível a sua execução, se esta viesse a participar do certame licitatório, pois tecnicamente esta não possuiria toda a expertise necessária para a realização ou concretização do objeto da licitação.

17.2 Os consórcios são diferenciados de duas formas: temos os consórcios homogêneos, onde empresas com a mesma expertise ou do mesmo ramo de atuação mercadológica, se unem aumentando sua capacidade competitiva e temos os consórcios denominado heterogêneo, onde empresas de diferentes especialidades se juntam para a execução de partes distintas de um objeto da licitação, o que seria aplicado em licitações que tenham em seu escopo uma grande complexidade para o atingimento da meta da administração pública.

17.3 Em análise do objeto a ser licitado que é a contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentais de uso odontológico. Tendo sido, realizada pesquisas ao mercado e na internet foi possível verificar que diversas empresas atuam no ramo e tecnicamente não é necessário uma grande expertise para a sua aquisição e comercialização.

17.4 Sendo assim, entendemos que os pressupostos para a formalização e aceitação de consórcio no certame licitatório, que seria a conjugação de esforços para a referida prestação de serviço, não seria uma das condicionantes para a sua aceitação no presente certame, pois o objeto não é de grande complexidade tecnológica, nem de relevante vulto.

17.5 A vedação do consórcio no fornecimento de instrumentais odontológicos, analisando o presente caso concreto, não reduziria o número de participantes do certame licitatório, pois é fato que diversas empresas trabalham no segmento, ou seja, ao contrário do que se pode ver, em tendo tantas empresas distintas que poderiam participar do certame haveria um maior número de interessados e consequentemente uma maior competitividade.

17.6 Tendo em vista a regra a ser aplicada pela administração pública, que seria admitir a participação de empresas constituídas em forma de consórcio no certame licitatório, salvo vedação devidamente justificada pela administração pública, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso IV, art. 22 do Decreto Municipal nº 12.997/2022,



sendo assim, concluímos que o objeto da presente contratação não é considerada de alta complexidade tecnológica ou de relevante vulto, de modo que, as empresas de forma individual não conseguiriam atender ao objeto do presente Termo de Referência.

17.7 A presente vedação quanto à participação de constituição de empresas em forma de consórcio é a que melhor atende ao interesse público e não trará prejuízos a competitividade do certame, sendo ainda, prestigiados os princípios da competitividade, moralidade e economicidade.

18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1 Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

18.1.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

18.1.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

18.1.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

18.1.4 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

19. DOS RISCOS

19.1 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação, conforme mapa de riscos **Anexo I** do presente Termo e Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12.997/2022, Decreto Municipal 13.594/2024 e Decreto Municipal nº 13.091/2022, Art. 3, no que couber.

Responsável pela Elaboração:

Nova Iguaçu, 28 de Agosto de 2025.



ANEXO
MAPA DE RISCOS

A teor do disposto no artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ao demonstrar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução da Dispensa de Licitação.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

No caso em tela, a aquisição será realizada através da modalidade: Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, menor valor por item, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal 13.594/2024 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022, para futura e eventual de aquisição de instrumentais de uso odontológico a fim de atender às necessidades do serviço de saúde bucal da atenção primária à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

FASE DE ANÁLISE			
(x)	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
()	Gestão de Contrato		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Almoxarifado Central	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Saude	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Treinamento	
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria de Saude	
RISCO nº 2			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	Dano		
1	Estimativa a menor que as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, leva a escassez de instrumentais odontológicos destinados a atender as demandas do Serviço de Saúde Bucal da		



	Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.		
2	Estimativa a maior que as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, ocasiona gastos desnecessários.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
RISCO nº 3			
elecionar fornecedor inadequado à aquisição pleiteada			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
nº	Dano		
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de instrumentais odontológicos destinados a atender as demandas do Serviço de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, conforme estabelecidos no Termo de Referência.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhamento constante do fornecimento do bem	Almoxarifado Central	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência.	Almoxarifado Central	
RISCO nº 4			
Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(x) Médio	() Alto
nº	Dano		



1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização da ARP.		
nº	Ação Preventiva		Responsável
1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais.		Coordenadoria de Treinamento
nº	Ação de Contingência		Responsável
1	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização para participarem de treinamento.		Secretaria de Saude
RISCO nº 5			
Atraso no fornecimento do objeto.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
nº	Dano		
1	Desabastecimento dos almoxarifados de instrumentais odontológicos destinados a atender as demandas do Serviço de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.		
nº	Ação Preventiva		Responsável
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.		Equipe de fiscais
nº	Ação de Contingência		Responsável
1	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas no contrato à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.		Equipe de fiscais e ASSEJUR/SEUS
RISCO nº 6			
Pagamentos irregulares.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
nº	Dano		
1	Possível pagamento antecipado sem garantias, sem verificação da regularidade fiscal, descumprindo a ordem cronológica e podendo gerar prejuízos ao erário.		
nº	Ação Preventiva		Responsável
1	Garantir que todos os pagamentos sejam realizados apenas após verificação documental e fiscal.		Fundo Municipal de Saúde, Tesouraria
nº	Ação de Contingência		Responsável
1	Apurar responsabilidades da empresa e dos servidores envolvidos em eventuais irregularidades.		Gabinete do Secretário/Comissão de Sindicância
RISCO nº 7			
Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado			



GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
nº	Dano		
1	Prejuízo ao erário		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização do contrato; Fiscalização da entrega.	Superintendência de Almocharifado	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Sanções e penalidades previstas no contrato.	PGM	

Considerações Finais

- Recomenda-se revisão periódica deste Mapa de Riscos para garantir a efetividade das medidas preventivas e corretivas.
- A comunicação entre os setores responsáveis é essencial para minimizar riscos e garantir o sucesso da execução contratual.

Nova Iguaçu, 28 de Agosto de 2025